PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 177 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI,Prefeito Municipal de Cabreúva,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,que a Câmara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,um crédito especial da importancia de Cr$. 70.000,00(setenta mil cruzeiros),para atender ao pagamento de gazolina,oleo,consertos de caminhão pneus etc,

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da quóta do imposto sobre a renda federal,recebida no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 18 de Dezembro de 1.957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 18 de Dezembro de 1.957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.